



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 2024;

Dispõem sobre a Concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Sr. Alexandre Jorge Gomes da Cruz.

I. RELATÓRIO

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Decreto Legislativo, onde concede o título de Cidadão Honorário Piauiense ao Sr. **Alexandre Jorge Gomes da Cruz**.

Alexandre Jorge Gomes da Cruz nasceu em Campina Grande, no Estado da Paraíba, em 22 de outubro de 1950. Filho de um militar, viveu em várias cidades, ouvindo desde a infância histórias de seu pai sobre a bela região de Mirolândia, próxima a Picos, onde este comprava gado para os operários do canteiro de obras da barragem de Poço da Cruz, no rio Moxotó, Pernambuco.

Com sua esposa, teve cinco filhos que seguiram carreiras de destaque em diversas áreas. Seu engajamento em atividades sociais e religiosas impulsionou a expansão da Igreja no Piauí, que hoje conta com 15.000 membros no estado e a construção do 19º Templo da Igreja no Brasil em Teresina. As ações sociais da Igreja, como o programa Mãos que Ajudam, também têm tido um impacto positivo na comunidade, com iniciativas como construção de casas, reformas de escolas, doação de sangue e equipamentos médicos.

Ao longo desses anos, Alexandre desenvolveu um profundo vínculo com o povo piauiense, sentindo-se não apenas um residente, mas um verdadeiro piauiense de coração. Seu amor e dedicação à terra e ao povo do Piauí são evidentes, e ele expressa gratidão por ter estabelecido suas raízes e contribuído para o progresso deste estado, onde sente-se feliz por ter deixado um legado positivo.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

O Título de Cidadão Piauiense é uma homenagem de reconhecimento a quem prestou serviços relevantes para este estado. Para tanto, apresento de acordo com os art. 27, V, "g" do



regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de decreto que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa est sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Desta feita, verifico também, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, deputado Cel. Carlos Augusto, a boa técnica legislativa da proposição, manifestô-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
- Aprovação com Emenda.
- Aprovação com Substitutivo.
- Rejeição.
- Transformação em Indicativo.
- Aprovado em reunião conjunta.

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 08 DE JULHO DE 2024.

50

~~Deputado~~ **Evaldo Gomes**

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 08/07/24
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça